

**DECRETO N° 041/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ADIVANE SEBEN POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n° 498/2001, Lei Complementar n° 037/2018, Lei Municipal n° 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 001/2022 e alterações posteriores.

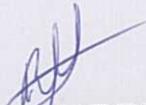
**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, da Servidora **ADIVANE SEBEN**, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

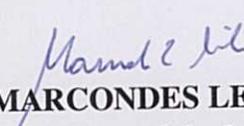
**Art. 2°** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n° 692/2006, bem como, na Lei Complementar n° 037/2018, e alterações posteriores.

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei Municipal n°. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto n° 041</u>
DATA:	<u>18/02/2022</u>
EDIÇÃO N°:	<u>3773</u>
	<u>Maier</u> Assinatura

**DECRETO Nº 041/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Publicação Nº 3624654

DECRETO Nº 041/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ADIVANE SEBEN POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal nº 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 001/2022 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, da Servidora ADIVANE SEBEN, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 042/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Publicação Nº 3624665

DECRETO Nº 042/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SILVANA CRISTINA VINCENZI ZAMIGNAN POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal nº 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 001/2022 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, da Servidora SILVANA CRISTINA VINCENZI ZAMIGNAN, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração